

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 185/2017 fls. 1/2

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 185/2017

Mensagem Retificadora ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2017

Dispõe sobre o Programa Especial de Parcelamento – PEP e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador José Geraldo da Silva

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação à **Mensagem Retificadora ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2017**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o Programa Especial de Parcelamento – PEP e dá outras providências.

Em retificação ao Projeto original o Chefe do Poder Executivo propõe alteração da redação do §4º do Art. 1º e do §4º do Art. 6º. A primeira alteração permite que munícipes beneficiários pelo Refis de 2015 realizem novo parcelamento caso se encontrem inadimplentes e a segunda alteração trata-se de apenas correção do nome do órgão interno da Procuradoria-Geral do Município.

Constata-se que a medida é de **natureza legislativa e de iniciativa do Chefe do Poder Executivo**, em obediência ao inciso II do Art. 53 da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, estando ainda de acordo com o artigo 193, inciso IV, do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade e legalidade da Mensagem Retificadora ao **Projeto de Lei Complementar n.º 11/2017**, nos termos desse Relatório.

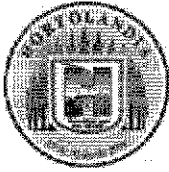
É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2017.

José Geraldo da Silva
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Franksmar Messias Barboza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 185/2017 fls. 2/2

Cleuzer Marques de Lima
Membro

Paulo Pereira Filho
Membro